



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 164 de 25 de outubro de 1948.

Autor: Deputado Lício Borralho

Modifica os limites atuais do Distrito de Paz de cabeceira do Apá, situado no município de Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O distrito de Paz de cabeceira do Apá, situado no município de Ponta Porã, passará a ter os seguintes limites:

Partindo das divisas da fazenda de Juvenal de Almeida, na caída da serra do Amanhaí, e daí seguindo sempre pela caída da serra rumo geral norte até encontrar a cabeceira principal do ribeirão Passa Cinco; por este abaixo até sua desembocadura a margem esquerda do córrego Santa Maria; por este abaixo até a barra de seu afluente da margem direita, denominado cabeceira Encravada; por este a montante até sua nascente; daí a nascente do córrego Guariróba, afluente da margem esquerda no rio Dourados, seguindo pela divisa oriental do aramado na fazenda de Dário Martins; pela Guariróba abaixo até o rio Dourados e por este acima até sua mais alta cabeceira e daí em linha réta as divisas da fazenda de Juvenal de Almeida, ponto de partida.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de outubro de 1948,
127º da Independência e 60º da República.

Amador de Oliveira

(C. M.)
Registrado à fl. 45 do
Livro respectivo desta Assembléia
Em 23.XI.48
Portella
Escrit. d. g.

A. P. M. P.